

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**DECRETO MUNICIPAL N° 922, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Fixa Turno Único aos Servidores  
Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que em cumprimento ao disposto no Artigo 56 da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o Turno Único gerará uma economia nos gastos com energia elétrica, telefones, material de expediente, combustíveis, suprimentos, peças de reposição e outras despesas variáveis e correntes; e

**CONSIDERANDO** que o Turno Único não trará prejuízos para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais;

**D E C R E T A,**

Art. 1º Fica instituído Turno Único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço Público Municipal a ser cumprido a partir do dia **20 de outubro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, no horário das **7:00 às 13:00** para atendimento ao público e para prestação de serviços.

Art. 2º O Turno Único **não** se aplica:

I – às atividades de atendimento específico à Saúde, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

II – às escolas municipais e o ginásio de esportes, durante o período letivo;

III – aos motoristas do transporte escolar durante o período letivo.

Art. 3º Na vigência do turno único a realização de horas extraordinárias, ressaltando os casos de situação de emergência, calamidade pública ou extrema necessidade, devidamente justificada, deverão ser convocadas pelo Secretário da pasta e autorizadas pelo Prefeito Municipal, pagando-se ou compensando-se apenas as horas excedentes à jornada de trabalho prevista para os respectivos cargos.

Art. 4º As diárias ficam restritas a serviços e outros casos essenciais e especiais, devendo ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º As viagens para treinamentos, cursos, congressos e palestras devem ser analisadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O turno único não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, tendo em vista que esta estará sujeita ao turno diferenciado e contínuo de atendimento, a ser estabelecido das **7:00 às 15:00** horas.

Parágrafo único. O Setor da Oficina de Música estará sujeito ao mesmo horário diferenciado aplicado a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.



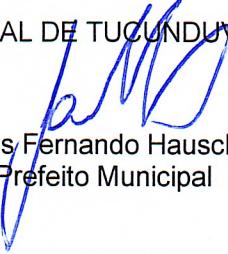
**TUCUNDUVA / RS**  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

Art. 7º As normas estabelecidas por este decreto poderão ser revogadas ou alteradas a qualquer momento a fim de atender o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Arthur Valmir Baú  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos